

PROJETO DE LEI N° 56/2022

Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada constituídas, nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no Município de Itaúna, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada constituídas, nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, assim como estabelecer os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, Minas Gerais, 03 de maio de 2022.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Ener Batista
Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada constituídas conforme legislação vigente.

A categoria dos vigilantes necessita, em razão ao risco da atividade desempenhada, de condições para que estes profissionais ampliem seus meio de defesa haja vista que estão expostos, inevitavelmente, a situações de risco fora de seus locais de trabalho. Deste modo o projeto em tela atenderia uma reivindicação desta categoria tão importante para a sociedade.

Ato contínuo, insta salientar que os profissionais da vigilância passam por um rigoroso treinamento e possuem capacidade técnica e aptidão psicológica, tendo em vista a natureza de sua atividade laboral, sendo que tais características são imprescindíveis para a concretização do comando legal ora discutido.

Diante do exposto acima, na certeza da importância do assunto abordado no presente Projeto de Lei, peço aos edis que após analisarem a propositura deem seu voto e apoio para sua aprovação.

Itaúna, Minas Gerais, 03 de maio de 2022.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Ener Batista
Vereador